ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo almoço e jantar buffet livre, bem como café da manhã/lanche, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, nas cidades de Dois Vizinhos/PR e Francisco Beltrão/PR, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Tabela 1: descritivo de itens:

Refeições Dois Vizinhos - PR

	Descrição	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	Almoço ou jantar buffet livre com feijão, arroz, 03 tipos de carnes, 03 tipos de massas, 08 tipos de saladas, 01 suco natural ou 01 refrigerante lata 350 ml ou 01 água mineral 500 ml. Obs. Servidos no restaurante. Dois Vizinhos - PR	1.000	unidade	45,55	45.550,00
2	Lanche/café da manhã, contendo 02 tipos de bolo, 02 salgados (pastel, rissoles, bolinho de carne, pão de queijo, esfirra ou sanduiche) acompanhado de café preto ou com leite, suco natural de fruta ou água mineral 500	750	unidade	22,15	16.612,50

	ml. Obs. Servidos no restaurante. Dois Vizinhos - PR				

Refeições Francisco Beltrão - PR

	Descrição	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unitário** **R$**	**Valor Total** **R$**
3	Almoço ou jantar buffet livre com feijão, arroz, 03 tipos de carnes, 03 tipos de massas, 08 tipos de saladas, 01 suco natural ou 01 refrigerante lata 350 ml ou 01 água mineral 500 ml. Obs. Servidos no restaurante. Francisco Beltrão - PR	1.000	unidade	45,55	45.550,00
4	Lanche/café da manhã, contendo 02 tipos de bolo, 02 salgados (pastel, rissoles, bolinho de carne, pão de queijo, esfirra ou sanduiche) acompanhado de café preto ou com leite, suco natural de fruta ou água mineral 500 ml. Obs. Servidos no restaurante. Francisco Beltrão - PR	750	unidade	22,15	16.612,50

Valor Total: R$ 124.325,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Os serviços comuns desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.1. Trata-se de serviço comum de fornecimento de refeições tipo almoço e jantar buffet livre, bem como café da manhã/lanche, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.2. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

1.2.1. O fornecimento das refeições deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

1.2.2. Os alimentos deverão ser preparados em estabelecimento regularmente constituído e apto ao exercício da atividade, observando os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

1.2.3. Os alimentos deverão ser preparados utilizando matérias-primas e insumos adequados ao consumo humano, observando critérios de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar.

1.2.4. O preparo, armazenamento, manipulação e fornecimento dos alimentos deverão observar as boas práticas sanitárias e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

1.2.5. As refeições e lanches deverão apresentar condições adequadas de consumo, qualidade, conservação, higiene, temperatura e apresentação.

1.2.6. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.

1.2.7. A Administração poderá recusar refeições ou lanches que apresentem qualidade inadequada ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração Municipal, nas contratações anteriores, nas necessidades identificadas pelas Secretarias demandantes e nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.Não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, devido o mesmo estar em fase de elaboração.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de refeições tipo almoço e jantar buffet livre, bem como café da manhã/lanche, para atendimento das necessidades da Administração Municipal nos municípios de Dois Vizinhos/PR e Francisco Beltrão/PR.

A demanda decorre dos frequentes deslocamentos realizados por motoristas e servidores municipais, especialmente das Secretarias de Saúde e Educação, para transporte de pacientes, realização de exames, consultas, atendimentos hospitalares, transporte de estudantes, participação em cursos, treinamentos, reuniões e demais atividades de interesse público.

Em diversas situações, os servidores permanecem nos municípios de destino durante todo o dia ou por mais de um período, aguardando a conclusão de atendimentos médicos, procedimentos, atividades educacionais ou eventos institucionais, tornando inviável o retorno ao Município de origem apenas para realização de refeições.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas para a execução dos serviços públicos, assegurando economicidade, eficiência, continuidade das atividades administrativas e atendimento ao interesse público.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento das refeições tipo almoço e jantar buffet livre, bem como café da manhã/lanche, deverá ser realizado em estabelecimento da contratada localizado no município correspondente ao item contratado, mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras ou por servidor devidamente autorizado pela Administração Municipal.
4.2. As refeições e lanches deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar.
4.3. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada.
4.4. A Administração poderá recusar refeições ou lanches que estejam em desacordo com as especificações

estabelecidas ou apresentem condições inadequadas para consumo, devendo a contratada promover a imediata regularização, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.5. A contratada deverá observar e cumprir toda a legislação sanitária aplicável, bem como as normas relativas à manipulação, preparo, armazenamento, conservação e fornecimento de alimentos expedidas pelos órgãos competentes.
4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório, bem como possuir as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.
4.7. O fornecedor vencedor deverá possuir ou disponibilizar estabelecimento apto à execução do objeto no município correspondente ao item adjudicado, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, até o início da execução do objeto.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento das refeições tipo almoço e jantar buffet livre, bem como café da manhã/lanche, deverá ser realizado no estabelecimento da contratada, localizado no município correspondente ao item adjudicado, mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras ou servidor devidamente autorizado pela Administração Municipal. O estabelecimento deverá estar regularmente constituído e apto ao exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

5.1.2**.** Os serviços deverão ser prestados sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, observados os valores adjudicados e contratados, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas por meio das respectivas requisições de fornecimento.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Compete ao fiscal da contratação:
6.2.1. Verificar se as refeições e lanches fornecidos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
6.2.2. Acompanhar a execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências relacionadas à qualidade, quantidade ou regularidade do fornecimento;
6.2.3. Solicitar correções e comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
6.2.4. Atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados;
6.2.5. Informar ao gestor da contratação situações que possam comprometer a adequada execução do objeto ou que demandem aplicação de medidas administrativas.

6.3. Compete ao gestor da contratação:
6.3.1. Coordenar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
6.3.2. Controlar os saldos, vigência e demais informações relacionadas à execução contratual;
6.3.3. Adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais;
6.3.4. Promover os atos necessários à manutenção da regularidade da contratação durante sua vigência;
6.3.5. Elaborar relatório final de execução contratual, quando cabível.
6.4. A contratada deverá indicar representante responsável pelo atendimento das solicitações da Administração e pela solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.
6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação**.**

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição dos serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade efetivamente fornecida de refeições tipo almoço, jantar e café da manhã/lanche, devidamente autorizadas pela Administração Municipal.

7.1.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório contendo as refeições efetivamente fornecidas no período, acompanhado das respectivas autorizações ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará a conferência das informações apresentadas e atestará a execução dos serviços efetivamente prestados.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão os prazos e termos previstos pelo Controle Interno, Contabilidade e legislação municipal aplicável.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao documento fiscal, bem como se está acompanhada da documentação exigida para pagamento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na legislação e no edital.

7.2.5. Constatada irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover sua regularização, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos adotados pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR e legislação municipal aplicável.

7.3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, observada a regularidade fiscal da contratada.

7.3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação dos dados bancários da contratada.

7.3.5. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, será aplicada atualização monetária na forma da legislação vigente.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 5588 de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime aberto.

9.2.Exigências de habilitação

9.2.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas estarão disciplinadas no edital.

9.2.2.Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão disciplinados no edital.

9.2.3.Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.2.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de refeições, alimentação ou serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, em características pertinentes às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3.2.O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados.

9.2.3.3. Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária vigentes, expedidos pelos órgãos competentes.

10.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer as refeições e lanches em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação aplicável.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CDC.

10.3. Substituir imediatamente as refeições ou lanches recusados pela fiscalização por apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.4.Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o regular fornecimento das refeições e lanches;

10.5.Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

10.6.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.8.Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3.Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência;

11.4.Comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

11.5.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

11.6.Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

11.7.Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.8.Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.9.Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.10.Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem corno por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.Foi realizada pesquisa de mercado, estabelecendo que o preço de referência para contratação do objeto deste termo foi de **R$ 124.325,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)** sendo este valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido conforme custos apostos na Tabela 1.

12.2.O valor unitário estimado para contratação do objeto foi coletado através do painel de preços e pesquisa com fornecedores. As cotações encontram-se nos anexos deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para a referência da contratação foi o menor valor entre a média e a mediana dos valores coletados, e o cálculo através de no mínimo 3 (três) cotações por item, conforme dispõem as Instruções Normativas vigentes.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

14.DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1.As condições e regras da futura contratação encontram-se pormenorizadas na minuta da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, na minuta contratual que acompanha o edital.

15.RESPONSÁVEL

Gestor: Fabiele Kreff Cardoso

Fiscal: Gilmar Ghizzi

Cruzeiro do Iguaçu– PR, dia 17 de agosto de 2026